



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e de acordo com a Lei nº 8.883/94 e alterações de ambas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 500/19 para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instalação, prover a comunicação entre pontos de videomonitoramento, e manutenção e treinamento de CFTV, conf. memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento e outros que integram o edital, por empreitada global. Tipo menor preço global e receberá e protocolará, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até as **14h do dia 28 de novembro de 2019.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instalação, prover a comunicação entre pontos de videomonitoramento, e manutenção e treinamento de CFTV, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro e layout com a estrutura planejada do Monitoramento, integrantes deste Edital.**

**1.2 Do exame dos projetos** – A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de mídia digital para gravação na Secretaria de Obras e Viação com o Engenheiro Eletricista responsável Ronaldo Funchal, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até as **14h do dia 28 de novembro de 2019**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 28 de novembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**NOME DO LICITANTE:**  
**DOCUMENTOS**

**E-mail:**

**Telefone:**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA**

**E-mail:**

**Telefone:**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.1.2 Que possuam CRC com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br), link, Licitações.

4.1.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao suprarreferido, expedido pelo licitador.

**4.2 – Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou se enquadrem nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 11 h da data aprazada para o certame, na Divisão de Compras e Licitações. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos inclusive no ato da sessão, desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 As certidões requeridas para habilitação deverão ter validade para a data de abertura dos documentos desta licitação. Certidões vencidas serão consideradas como inexistentes.

**5.1.6 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação dos documentos elencados nos itens 5.2.2; Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**5.2 – Dos documentos necessários à habilitação da licitante:**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

**5.2.2** Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade da empresa;

**5.2.3** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.2.4** Declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo III** deste Edital;

**5.2.5** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo IV** deste edital.

**5.2.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2.7** Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo inclusive as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.751/14); **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.2.8** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**5.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.2.10 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:**

**5.10.1** Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área elétrica/técnico em eletrotécnica ou eletrônica ou engenheiro eletricista ou engenheiro eletrônico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CFT, da seguinte forma:

**5.10.1.1** A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional requisitado no item 5.10.1, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

**5.10.2** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em nome do responsável técnico pela obra(s) licitada(s) neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CFT e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT) ou TRT (Termo de responsabilidade técnica).**

**5.10.3** Declaração de que a empresa visitou os locais onde deverão ser prestados os serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):**

5.3.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício (2019).

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.3.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

5.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

6.1.2 Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional serão apresentados em até duas casas decimais (dois dígitos após a vírgula), se a empresa apresentar a proposta com um dígito decimal, o segundo será considerado zero (0).

6.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante **deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços**, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.1.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**6.1.10 Os valores máximos a serem pagos** pela execução e mensalmente estão fixado no orçamento e cronograma, anexos deste edital e não poderão ser ultrapassados sob pena de desclassificação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail indicado no envelope de documentos, mediante a confirmação de recebimento do mesmo.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de início pela Secretaria solicitante.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos – RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.2 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

10.3 O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante autorização do responsável pela fiscalização contratual.

10.4 Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 Caberá à licitante vencedora:**

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**IV** – Entregar o produto no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

11.4 A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**12. Caberá ao Município Contratante:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** – Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**IV** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Unidade:** 02 Setor de Obras e Serviços Urbanos

**Proj/Ativ.:** 2.064 Serviços Urbanos, fiscalização e Manutenção de Máquinas e equipamentos

**Elemento:** 129 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e material permanente

**126 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**14. DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**c)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

**f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até dois anos, se houver inexecução total;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**j)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**l)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**14.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**14.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**14.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**14.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**15.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**15.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberá recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do período.

16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br);

Três Passos, 06 de novembro de 2019.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito

---

Procurador Jurídico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS.**

#### **1. Objetivo**

O presente memorial tem por finalidade descrever serviços, fixar materiais e equipamentos para instalação, manutenção e treinamento operacional de sistema de videomonitoramento em vias públicas no município de Três Passos, Rio Grande do Sul.

#### **2. Justificativa**

As câmeras de monitoramento são utilizadas como medida de intervenção preventiva, empregando sistemas de vigilância eletrônico de segurança, auxiliando a intervenção repressiva das forças de segurança pública.

A utilização desses dispositivos de vigilância, geralmente definidos como um recurso para inibir assaltos, evitar depredações, identificar responsáveis por danos ao patrimônio público, identificar criminosos e possíveis ações da criminalidade, é um fenômeno cada vez mais recorrente no mundo, de tal forma que hoje em dia é cada vez mais utilizado para auxiliar no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, especialmente em vias de trânsito coletoras e arteriais, praças, parques e outras áreas de circulação pública.

Três Passos é o município pólo da Região Ceileiro, contando com uma população de aproximadamente 25 mil pessoas. O município de Três Passos localiza-se a aproximadamente 40 km da fronteira com a República Argentina, 62 km da divisa com o estado de Santa Catarina e a 470 km da capital Porto



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Alegre. É rota de destino para o estado de Santa Catarina pela RS 472 e RS 163 e para a Argentina pela BR 468.

Atualmente devido ao aumento da segurança e monitoramento nos grandes centros, houve um considerável aumento da criminalidade nos municípios do interior onde a segurança pública é carente de pessoal e tecnologia.

Em recente reportagem investigativa do Jornal Zero Hora, jornal de grande circulação em todo o Estado do Rio Grande do Sul, verificou-se que a região é rota do tráfico de drogas e de veículos furtados que vão em direção a Argentina, sendo este um dos grandes motivos para o aumento da criminalidade no município (Fonte: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2017/06/como-as-faccoes-criminosas-avancam-pelo-interior-do-rs-9818009.html>).

Neste sentido, com este projeto de videomonitoramento, a municipalidade visa contribuir de forma a auxiliar às forças de segurança oficiais na prevenção à criminalidade e na segurança pública.

### **3. Especificação geral dos equipamentos e locais**

Serão implantadas 10 (dez) câmeras, sendo 6(seis) em vias públicas, 1 (uma) no Parque de Exposições Egon JulioGoelzer, 1 (uma) no Parque do Lago Frei Ivo, 1 (uma) na Praça Reneu Geraldino Mertz e 1 (uma) na Praça da Bandeira e uma central de monitoramento, conforme relação abaixo (ver demais localizações no Anexo 1):

#### **3.1 Central de monitoramento:**

A central de monitoramento será formada pelos seguintes equipamentos:  
1 NVR 32 Canais 4k.  
2 Hard Disk de 3TB.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- 1 Nobreak 3 KVA com 4 Baterias de 40 Ah.
- 2 Televisor 49" resolução 4k.
- 1 Conversor de Fibra
- 1 Mesa controladora para Speed Dome.

**3.2. Pontos de monitoramento:**

A localização dos pontos de monitoramento, serão os seguintes:

**Ponto 01: TREVO AVENIDA IJUÍ/BR 468**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.
- 1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 02: PARQUE DO LAGO FREI IVO (será utilizado o poste da wifi)**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.
- 1 Haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 03: RÓTULA AVENIDA IJUÍ**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.
- 1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 04: PRAÇA DA BANDEIRA**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.
- 1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 05: TREVO VIADUTO**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.
- 1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 06: PRAÇA RENEU G. MERTZ**

- 1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.
- 1 Câmera Bullet IP 4 mega.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 07: RÓTULA DA RODOVIÁRIA**

1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.  
1 Câmera Bullet IP 4 mega.  
1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 08: FEICAP**

1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.  
1 Câmera Bullet IP 4 mega.  
1 Haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 09: TREVO AV. COSTA E SILVA/BR 468**

1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.  
1 Câmera Bullet IP 4 mega.  
1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto 10: TREVO PADRE GONZALES**

1 Câmera Speed Dome 360° FULL HD.  
1 Câmera Bullet IP 4 mega.  
1 Poste com haste e infraestrutura de comunicação

**Ponto de monitoramento: 7º. Batalhão da Brigada Militar**

Sala localizada no interior do 7º. Batalhão da Brigada Militar, sito a Av. Duque de Caxias, em Três Passos, RS.

**4. Descrição dos equipamentos**

Os equipamentos deverão possuir no mínimo as características, descritas nos itens a seguir:

**4.1 - 1(um) Gravador de vídeo digital em rede NVR 4k, 32 canais:**

-Sistema operacional duplo;  
-Tecnologia ANR, armazenamento automático de vídeo em cartão de memória quando a rede é desconectada, após a recuperação da rede o NVR recupera os dados de vídeo das câmeras;  
-HDD hot swap com esquema de armazenamento RAID0, RAID1, RAID5, RAID6 e RAID10 configurável;



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Capacidade 32 câmeras IP de até 12MP;
- H.265, H.264+ e H.264 sistemas de compressão de imagem;
- Gravação completa (FULL) dos canais com resolução de até 12MP;
- 2 Saídas HDMI;
- 2 Saídas VGA;
- Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4k (3840 x 2160);
- 8 interfaces SATA;
- 1 interface eSATAconectável para gravação e backup;
- 2 Interface de rede Ethernet 2 Gigabit;
- Largura de banda de entrada superior a 320Mbps;
- Largura de banda de saída superior a 256Mbps;
- Até 128 conexões remotas;
- Resoluções compatíveis 12 MP/8 MP/ 6 MP/ 5MP/ 4MP/ 3MP/ 1080P/ UXGA/ 720P/ VGA/ 4CIF/ DCIF/ 2CIF/ CIF/ QCIF;
- Pesquisa inteligente para reprodução eficiente
- Reprodução simultânea de 8/16-ch com reprodução de até 1080p;
- Suporte múltiplos eventos VCA (VideoContentAnalytics);
- Pesquisa inteligente para a área selecionada no vídeo e reprodução inteligente para melhorar a eficiência da reprodução;
- Suporta pesquisa VCA para arquivos de vídeo acionados por detecção de incêndio/ship/temperatura/ diferença de temperatura;
- Gerenciamento de imagem acesso por Nuvem e DDNS.

**4.2 - 2(dois) HardDisk 3,5" 3Tb específico para CFTV:**

- Capacidade armazenamento 3Tb (três) Terá byte.
- 5900 rpm;
- 64 mb cache;
- horário de funcionamento (por ano): 8760 h.

**4.3 - 1(um) Nobreak (online) 3KVA com capacidade para 4(quatro) baterias estacionárias:**

- Nobreak de 3KVA, com tensão de entrada 220V, tensão de saída 110V ;
- Capacidade de expansão para 4(quatro) baterias estacionárias c-20 45Ah.
- Topologia Online dupla conversão, senoidal;
- Monofásico;



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Tela LCD com tecla de rolagem para leitura das principais grandezas e eventos;
- Checagem instantânea das condições de operação do inversor e das baterias antes de alimentar a carga;
- Controle automático de ventilação de acordo com a potência consumida (AUTO FAN);
- Partida pelas baterias sem rede da concessionária presente (função Cold Start);
- Circuito EPO (Emergency Power Off) possibilitando desligamento instantâneo do sistema em caso de urgência.
- Modo ECO disponível para aumento da eficiência e redução no consumo de energia.

**4.4 - 2(dois) Televisores 49" com resolução 4K:**

**a) Dados gerais:**

- Tensão / Voltagem: Bivolt (220 V/110 V)
- Tamanho da tela (polegadas, medido na diagonal): 49" (48,5")
- Tamanho da Tela: (cm, medido na diagonal): 123,2cm
- Dimensões sem a base da mesa: 1101 x 645 x 58 mm
- Dimensões com abase de mesa: 1101 x 705 x 279 mm
- Largura da Base de mesa: 738 mm
- Distância dos furos VESA: 200 x 200 mm

**b) Tela:**

- Tela: 49 polegadas
- Tecnologia: UHD 4K
- Slim
- Plana



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Resolução: 3.840 x 2.160

**c) Aplicativos incorporados:**

- Youtube
- NetFlix
- Internet APPS

**d) Áudio:**

- Closed Caption
- S-Force Front Surround
- Dolby Pulse

**e) Recursos extras:**

- Miracast
- Smart
- Timer
- MotionFlow
- X-Reality Pro
- Desligamento programado
- Rádio FM
- Relógio
- Espelhamento de Tela
- Bloqueio de Canais
- X-Protection Pro
- Photoframe

**f) Conectividade:**



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- WI-FI
- USB: 3 entradas
- Tecnologia DLNA
- Saída Áudio Digital (Óptico)
- HDMI: 3 entradas
- Entrada Analógica: 1
- Entrada de RF (Antena): 2
- Porta Ethernet (RJ45): 1
- Foto Sharing Plus
- Entrada de vídeo composto (AV)

**4.5 - 11 (onze) Conversores de fibra:**

- ONU para conversão de fibra rede gigabit.
- 2 portas Giga Ethernet;
- 1 porta POTS;
- Integração com a plataforma EMS/NMS;
- Fonte de alimentação DC: 12V / 1ª;
- Potência <5W;
- Proteção contra raios;
- Suporta o padrão IEEE 802.1Q VLAN;
- Suporta juntar a VLAN 802.1Q no modo / untag;
- Suporta até 4095 VLANs;

**4.6 - 11(onze) Switch gigabit 8 portas:**

- Switch de 8 portas, gigabit;
- Certificação: FCC, CE, RoHs;
- Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX;



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz);
- Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz;
- Capacidade de Comutamento: 16 Gbps.
- Tamanho de Buffer: 2 Mbit
- Jumbo Frame: 15KB
- Tecnologia Verde, economizando energia em até 80%
- Controle de Fluxo 802.3x,
- Back Pressure
- Auto Uplink em cada porta
- Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)
- Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F)
- Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação
- Umidade de armazenamento: 5 % ~ 90% sem condensação

**4.7 - 1(um) Roteador com controle de acesso e gerenciamento de rede:**

- Roteador com capacidade para executar controles de acessos, para redundância ou balanceamento de links, centralizando tudo num só equipamento.
- Frequência nominal da CPU: 850 MHz
- CPU contagem de núcleos: 1
- Tamanho de RAM: 64 MB
- Arquitetura: MIPS-BE
- 5 Portas Ethernet 10/100
- Portas Ethernet 10/100/1000: Nenhum
- Ranhuras MiniPCI: 0
- MiniPCI-e ranhuras: 0
- Número de portas USB: 0



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Cartões de Memória: 0
- Poder Jack 1
- Suporte 802.3af : Não
- PoE em: sim
- PoE para fora: Não
- Tensão de entrada suportada: 6 V - 30 V
- Monitor de tensão: Não
- CPU monitor de temperatura: Não
- Monitor de temperatura PCB: Não
- Dimensões: 113x89x28mm (aproximadas).
- Sistema operacional: RouterOS
- Faixa de temperatura operacional: -20C A + 70C
- Antena ganho DBI: Não
- Monitor de Corrente: Não
- CPU QCA9531 BL3A-R
- Consumo Máximo de Energia: 2W
- Portas SFP: 0
- SFP +: 0
- Número de cadeias: 0
- Porta serial: Nenhum

**4.8 - 1(um) Mesa controladora para câmera Speed Dome:**

- Fonte de alimentação e comunicação diretamente pela porta USB;
- Controle PTZ 3D e 2 botões de controle do joystick.
- Até 15 botões programáveis disponíveis.
- Suporte a tubo digital para exibir o conteúdo de entrada.
- Indicadores de suporte para mostrar o status da operação do teclado.
- Compatível com vários tipos de software cliente e software de plataforma.



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Suporte ao protocolo USB HID.

**4.9 - 10(dez) Câmeras Speed Dome 360° com infravermelho autotracking:**

- Faixa de PAN 360 graus continua, TILT de 15 a 90 graus.
- Sensor 1/2.8" ProgressiveScan CMOS;
- Auto-traking (rastreamento automático);
- Full HD de 2MP (1920x1080);
- Zoom ótico de 20x;
- Zoom Digital de 16x;
- Velocidade de zoom de aproximadamente 3 segundos;
- Comprimento focal de 4,7mm a 94mm;
- Iluminação mínima 0.005lux, 0 lux com IR;
- Tecnologia Ultra LowLight visão colorida no escuro (0,005 Lux);
- Verdadeiro WDR (Intervalo Amplo Dinâmico) de 120 dB;
- Rastreamento Smart;
- Detecção Smart;
- EIS (Estabilização Eletrônica de Imagem);
- Desembaçador inteligente;
- Distância do IR de 150m;
- Alimentação HI-PoE /fonte de alimentação CA 24V;
- Antivandalismo ;
- Compressão de vídeo compatível com H.264 /H.264+/H.265/H.265+;
- Até oito patrulhas com 32 presets por patrulha.
- Até 300 presets;
- Alarme 2 entradas 1 saída;
- Armazenamento interno ate 128Gb;
- Redução de ruído digital 3D;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Analíticos de detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, remoção de objetos ou abandonados, detecção de movimento;
- Interface RJ45 10M/100M;
- Até 20 usuários de acesso ao vivo simultâneo.

**4.10 - 10(dez) Câmera Bullet IP 4 mega com 4 analíticos inteligentes, tecnologia de filmagem colorida em baixa luminosidade:**

- Até 4 megapixel alta resolução;
- Lentes de 2.8mm;
- 120dB Wide Dynamic Range;
- Compensação de luz de fundo;
- Até 30m de alcance IR;
- Ajuste de 3 eixos;
- Case metálico com proteção IP67;
- Iluminação mínima 0.008lux, 0 lux com IR;
- Tecnologia Darkfighther;
- Compressão de vídeo compatível com H.264 /H.264+/H.265/H.265+;
- Resolução Max. 2688 × 1520;
- Alimentação POE e dc 12v;
- Analíticos de Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, remoção de objetos, detecção de movimento;
- Detecção de rostos(faces);
- Interface RJ45 10M/100M;
- Suporte para armazenamento local de cartão microSD / SDHC / SDXC (128 GB) e NAS (NFS, SMB / CIFS);

**4.11 - 10(dez) Carregadores de bateria automático 10 amperes/hora:**

Para funcionamento com bateria e acionamento automático flutuante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Alimentação bivolt (selecionável 110V/220 V);
- Refrigeração forçada com microventilador (cooler);
- Inversão de polaridade com aviso de alarme e led vermelho;
- Entrada de rede local com fusível;

**4.12 - 8 (oito) Poste galvanizado tubo circular:**

Serão instalados 8 (oito) postes galvanizados tubo-circular, sendo que no Ponto 2 (parque do Lago Frei Ivo) e Ponto 8 (Feicap) já existem postes instalados.

Poste de 6 m de altura, confeccionado em tubo de aço galvanizado 3,75mm (parede reforçada), de seção circular de 4" de diâmetro, de alta resistência.

O poste deverá ter reforço na base e deverá ser instalado/concretado nos locais demarcados no projeto, conforme orientação do responsável técnico pelo projeto.

Os postes deverão ser aterrados com haste cobreada e cabo flexível 4 mm<sup>2</sup> junto a base do poste, por meio de anilha metálica, com posterior colocação de massa de calafetar.

**4.13 - 10 (dez) Haste com suporte para câmera:**

A haste para suporte da câmera será confeccionada em tubo de aço galvanizado de extensão 1,5 metro. O braço deverá possuir duto para cabeamento interno e caixa para proteção das conexões, bem como ter suporte para fixação ajustável em poste circular.

**4.14 - 10(dez) Gabinete outdoor:**

O gabinete outdoor destina-se a armazenagem dos equipamentos de comunicação, sendo confeccionado em chapa de ferro pintada, nas dimensões



**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

400 x 450 x 200 mm, possuindo uma divisória interna. O sistema de abertura e fechamento da caixa será com dobradiças e trava de cadeado. O gabinete devera possuir proteção para chuva e ventos, tendo furação especifica para circulação de ar, porém com vedação contra intempéries.

**4.15 - 20(vinte) Patch Cord CAT6:**

O Patch Cord será com cabo flexível de cobre, multifilar, montado e testado em fabrica com RJ45 em ambas as extremidades, com categoria CAT 6, em comprimento mínimo de 4,5 metros.

**4.16 - 4 (quatro) Baterias estacionarias de 40 amperes:**

- Tensão: 12v
- C-10 : 40,5 Ah
- C-20 : 45 Ah;
- C-100 : 50 ah;
- Tensão de flutuação : de 13,4 a 13,8v @ 25 °C;
- Tensão de Carga : de 14,4 a 14,8v @ 25 °C ;
- Tensão de Equalização : de 15,2 a 15,8v @ 25 °C;
- Peso aproximado: 11,6 Kg;
- Dimensões aproximadas ( Comp X Larg X Alt ) : 205 X 175 X 175mm;
- Bateria estacionaria: 40 amperes;

**4.17 - 20(vinte) Bateria estacionaria de 18 amperes:**

- Tensão: 12v
- Tensão de flutuação : ae 13,4 a 13,8v @ 25 °C;
- Tensão de carga : de 14,4 a 14,8v @ 25 °C ;
- Tensão De Equalização : De 15,2 A 15,8v @ 25 °C;
- Dimensões aproximadas ( Comp X Larg X Alt ) : 180 X 75 X 165mm;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- Bateria estacionaria 18 amperes;

**4.18 - 10(dez) Controlador de carga 24 volts@30 amperes:**

-Corte automático de carga ao atingir nível de bateria abaixo de 10 volts.

**4.19 - 1(um) Rack de parede 12U P550:**

- Rack de parede, desmontável, com porta de vidro;
- Dimensões: Altura 580mm, Largura 530mm, Profundidade 550mm

**NOTAS:**

- a) a participante do processo licitatório deverá fornecer Catálogo do Fabricante proposto para os equipamentos eletrônicos.
- b) todos os catálogos e/ou especificações técnicas deverão estar em Português do Brasil.
- c) a fornecedora deverá apresentar por escrito um termo de garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos eletrônicos contra defeitos de fabricação para todos os produtos fornecidos.
- d) a documentação acima deverá ser apresentada no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato aos fiscais, sob pena de rescisão contratual no caso de não apresentação e aplicação das penalidades previstas.

**5. Dos serviços a serem executados**

A empresa fornecedora dos produtos deverá possuir mão de obra especializada para instalação e configuração dos equipamentos licitados e pontos de monitoramento indicados no anexo A.

Após a emissão do início de obra, a contratada terá um prazo de 60 dias para a execução, sendo possível a prorrogação, desde que justificada, considerando-se intempéries ou devido aos prazos de autorização para intervenção na rede por parte da concessionária. Nestes casos, a contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

deverá solicitar a prorrogação por escrito, comprovando a necessidade da mesma.

**6. Da Comunicação e Manutenção do sistema**

**a) Comunicação:**

A empresa fornecedora dos equipamentos deverá ser responsável pela manutenção da comunicação dos equipamentos, além de fornecer, através de rede própria ou contratada, a integração entre os pontos de monitoramento e a CFTV.

A comunicação deverá ser provida, preferencialmente através de tecnologia de fibra óptica, porém nos casos onde for inviável tecnicamente a comunicação através de fibra óptica, a comunicação poderá ser realizada através de link de rádio que garanta a qualidade e continuidade das imagens no CFTV. Os valores referentes a manutenção e comunicação do CFTV serão pagos por mês à contratada, incluindo as manutenções corretivas e preventivas.

**b) Manutenção Corretiva:**

A empresa fornecedora dos serviços deverá possuir mão de obra especializada para manutenção e possível troca dos equipamentos licitados, se necessário ao bom funcionamento, bem como **alvará de licença para instalação de sistemas CFTV, concedido pela Brigada Militar, através do Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas (GSVG). Este documento deverá ser apresentado no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato aos fiscais, sob pena de rescisão contratual no caso de não apresentação e aplicação das penalidades previstas.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

As manutenções corretivas devem ser rápidas e completas, tendo como limite os seguintes prazos, a partir da abertura do chamado do cliente:

- Tempo mínimo primeiro atendimento: 4 horas.
- Tempo mínimo identificação do problema: 8 horas.
- Tempo mínimo resolução: 12 horas.
- Tempo mínimo substituição de equipamento: 3 dias úteis.

O contratado deverá fornecer, sem custos adicionais, até 15 horas/mês para manutenção corretiva, sendo que quando da não utilização das horas no mês, estas ficarão acumuladas para serem utilizadas nos meses subsequentes e dentro da vigência do contrato.

**c) Manutenção preventiva:**

Deverão ser realizadas 10 horas trimestrais para manutenção preventiva abrangendo toda a rede do CFTV, independente de abertura de chamado pelo contratado e 15 horas mensais para manutenção corretiva dentro dos prazos propostos no item anterior, sem limite de visitas.

Resumidamente, teremos para a manutenção preventiva e corretiva, os seguintes tempos de atendimento:

- 15 Horas Mensal: para manutenção corretiva dentro dos prazos propostos (sem limite de visitas).
- 10 Horas Trimestrais: para manutenção preventiva abrangendo toda a rede do cliente.

**d) Treinamentos**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Após a conclusão da obra, o contratado deverá realizar treinamento para utilização dos equipamentos (com descrição geral das características, funcionamentos e procedimentos para o bom funcionamento), em uma carga horária mínima de 10 horas-aula, inclusive com o fornecimento dos contatos para saneamento das dúvidas e/ou manutenção corretiva e preventiva.

As horas-aula serão subtraídas das horas mensais da manutenção corretiva referente ao 1º mês de contrato.

## **7. Concepção geral do sistema de videomonitoramento**

O Sistema de Vídeo Monitoramento de Três Passos possui como recursos principal o CFTV Urbano, através de implantação de uma infraestrutura híbrida, contemplando o uso de várias tecnologias, tais como: fibra ótica, wireless e cabeamento estruturado, de modo a viabilizar a implantação, bem como a integração e compatibilidade com outros sistemas que poderão ser implantados.

Outro ponto fundamental à plena instalação do Sistema de que trata este Termo de Referência, refere-se ao armazenamento e monitoramento das imagens. Neste caso, o monitoramento e armazenamento das imagens serão feitos na Central de Monitoramento, junto ao Batalhão da Brigada Militar, através de dispositivo NVR.

Deve ser previsto um armazenamento de imagens para período mínimo de 30 dias, sendo que o Sistema de Armazenamento e Infraestrutura de Rede, devem estar preparados para suportar ampliações de sua capacidade de modo a atender todas as câmeras.

## **8. Da dotação orçamentária**

A dotação orçamentária será regida por:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 02 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Proj./Ativ.:** 2.064–Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos  
**Dotação:** 129– 4.4.90.52 0001 – Equipamentos e Material Permanente  
126 – 3.3.90.39 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recursos próprios municipais.

### **9. Normas aplicáveis**

Para atendimento e perfeito funcionamento deste projeto, a contratada deverá atender as normas aplicáveis, que são ABNT NBR IEC 62676-1-1:2019 (Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança Parte 1-1: Requisitos de sistema — Generalidades), ABNT NBR IEC 62676-1-2:2019

Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança Parte 1-2: Requisitos de sistema — Requisitos de desempenho para transmissão de vídeo, NBR 5410:2009 - instalações elétricas em baixa tensão, ABNT NBR 13487:2012 Fibras ópticas tipo multimodo índice gradual — Especificação, CPFL-GED-13-Fornecimento em tensão secundária de distribuição.

### **10. Considerações finais**

O valor máximo a ser pago pelos materiais e serviços será de R\$ 170.928,07 (cento e setenta mil reais, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos).

O valor máximo mensal, para comunicação/manutenção do CFTV será de no máximo de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais), pelo período de 10(dez) meses, conforme planilha orçamentária.

A execução do sistema deverá ser licitada na modalidade de empreitada global.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Todos funcionários deverão estar habilitados para o desenvolvimento de suas funções e a contratada deverá fornecer ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de execução por técnico em eletrotécnica ou por engenheiro eletricista.

Qualquer dano ocorrido nos equipamentos e materiais existentes ou terceiros durante a execução da obra deverão ser ressarcidos imediatamente ao interessado, sem custos para o contratante.

Deverão ser obedecidas as normas de segurança e limpeza da obra, sendo que as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivo serão fornecidos pela contratada.

Na entrega da obra, deverá ser realizado testes de verificação do funcionamento, sendo a garantia mínima dos materiais e serviços de um ano.

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de construção, no prazo previsto no contrato. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela empresa executante.

A conexão à rede elétrica será executada pela Prefeitura de Três Passos.

Três Passos, 17/10/2019

Ronaldo Silveira Funchal  
Eng. Eletricista (CREA/RS – 46.948)

Sara Raquel Levy de Oliveira  
Bel. Informática

Lucas Neckel  
**Secretário Municipal de Finanças**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II – Minuta do Contrato**

**CONTRATO N....**  
**Licitação nº ...../201.... Tomada de Preços ...../1....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na .....0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, instalação, prover a comunicação entre pontos de videomonitoramento, e manutenção e treinamento de CFTV, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro e layout com a estrutura planejada do Monitoramento, integrantes deste Edital.**

**Parágrafo único: O presente instrumento, o edital e seus anexos são integrantes entre si, vinculando-se as partes a seus termos independentemente de transcrição.**

**Cláusula Segunda – Do Regime e local de Execução.**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Os serviços ora contratados serão executados conforme descrito no memorial descritivo, integrante deste edital.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto e da forma de pagamento:**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ ....., com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da licitação nº ...../2019 – TP ...../2019.

**Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante autorização do responsável pela fiscalização contratual.**

**Cláusula Quarta – Dos Prazos.**

**Parágrafo Primeiro – do início da prestação dos serviços – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de início que será emitida pela secretaria solicitante.**

**Parágrafo Segundo – do prazo de vigência – O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, até....., podendo ser rescindido por item, a qualquer tempo, no interesse da Administração, desde que notificado o contratado com trinta dias de antecedência.**

**Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Parágrafo Quarto** – O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações, quantidades determinadas no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar o produto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Efetuar a troca de materiais que não estiverem de acordo com o Edital imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até um ano, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de até 2 (dois) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**Cláusula oitava – Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização do cumprimento do contrato.**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**Unidade: 02 Setor de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj/Ativ.: 2.064 Serviços Urbanos, fiscalização e Manutenção de Máquinas e equipamentos**

**Elemento: 129 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e material permanente**

**126 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ**

A fiscalização do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do Engenheiro Eletricista Ronaldo Funchal e do Secretário de Obras e Viação Tec. em Est. e topografia Gilmar de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Oliveira Cardoso, da Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira e Secretário de Finanças Lucas Neckel, conforme Portaria n.º.....

**Cláusula Nona– Das Disposições Gerais.**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Décima – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 201....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos

.....  
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/201 \_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_ portador(es) de cédula de identidade  
n.º(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ n.º(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, participante da licitação n.º \_\_\_\_/201\_\_\_\_, modalidade Tomada de Preços n.º  
\_\_\_\_/201\_\_\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até  
a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)

**Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:  
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não incorre em nenhuma condição impeditiva para licitar.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N.º 155/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ